



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPREITADA PARA
DEMOLIÇÃO**

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, serviço público com personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, com sede à Rua Brasilino Moura, 253, - Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-340, legalmente representada por seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.044, portador da C. I. RG 4.590.165.3, inscrito no CPF 872.679.939-15 e **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ**, serviço público com personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.688.936/0001-19, com sede à Rua Brasilino Moura, 253, 2º Andar - Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-340, legalmente representada por seu Presidente **ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 19.751, portador da C. I. RG 3.532.881-5, inscrito no CPF 559.115.959-15.

CONTRATADOS: CONSTRUTORA MÁZZIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.194/0001-49 com sede na Rua Dallas, 18, Jardim Maringá, Londrina/PR, neste ato representada pelo representadas pelo seu sócio administrador, **CLÁUDIO MÁZZIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n RG 1.414.206-1, inscrito no CPF 276.667.609-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Estão excluídas do rol de obrigações da CONTRATADA as seguintes obras constantes na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do quadro de resumo, do contrato originário:

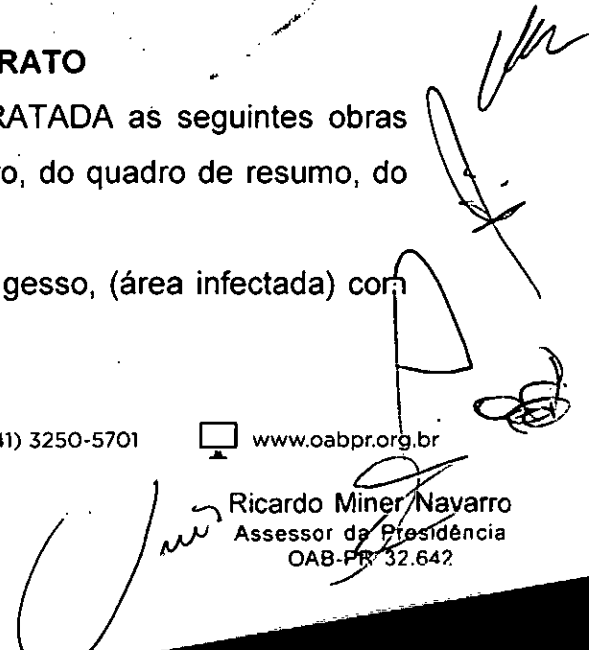
a) Desinfecção da área do forro de madeira e de gesso, (área infectada) com população de pombos;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 www.oabpr.org.br


Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

d) Revisão do telhado da área em cima do auditório para inspeção das estruturas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica alterado o inciso V, da Cláusula Décima Primeira, constante nas Disposições Gerais do contrato originário, passando o mesmo vigor com a seguinte redação:

V. A CONTRATADA só poderá adquirir ou contratar junto a terceiros, em nome da CONTRATANTE, com a anuência expressa das partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Londrina, 20 de fevereiro de 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

CONSTRUTORA MAZZIA LTDA

Testemunhas

1. *Luiz G. Casarotto* 046.762.699-55

2. *Mauro Punga* 04-10494838-98



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

www.oabpr.org.br

Ricardo Miper Navarro
Assessor da Presidência
OAB PR 32.642